ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0020279/2021-44

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL
CONVENCIONAL	2100.01.0020279/2021-44	URFBIO RIO DO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. – Em Recuperação Judicial		CPF/CNPJ: 16.628.281/(
Endereço: Rodovia MG-129		Bairro: Km 117,5, s/nº -
Município: Mariana	UF: MG	CEP: 35420-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Wanderley Salgado Caldeira		CPF/CNPJ: 086.704.806
Endereço: Rua Nossa senhora Montserrat, S/N		Bairro: Centro
Município: Resplendor	UF: MG	CEP: 35.230-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Córrego do Barroso	Área Total (ha): 57,3258
Registro nº : 4.463 - Livro2 - Folha 1	Município/UF: Resplend
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3154309-664F.230D.4EF5.6CB4.26999E80.27C1.E399	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA	
Tipo de Intervenção	Quantida
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	0,3215
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	0,1741

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA	
Uso a ser dado à área	Especificação
Outros	Barramento para bastecimento públic

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber

Mata Atlântica	----------	Floresta secundária	Inicial
Sem Cobertura Vegetal	----------	----------	----------
Total:			Total: 0,4956

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade
Lenha de Floresta Nativa	Lenha Nativa	0,3117
Madeira de Floresta nativa	Madeira Nativa	7,6506

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Eduardo de Freitas Costa - MASP: 1.021.270-2

Data da Vistoria: Não se aplica

9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/06/2021 Data da Validade: 28/06/2027	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CRO CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	*WGS84 ou Sirgas 2000*	24k	262223	7864
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	*WGS84 ou Sirgas 2000*	24k	262282	7864

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

- Realizar isolamento da área, para evitar o pisoteio de animais e pessoas ao local, favorecendo a regeneração natural da vegetal nativa;
- Realizar a proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade;
- Realizar manutenção periódica e preventiva de maquinários envolvido na intervenção;
- Adotar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Recomposição da área com plantio de espécies nativas.

Medidas Compensatórias:

CONDICIONANTES

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo*
1	Realizar o plantio na proporção de 10:1 (dez para cada indivíduo retirado) de mudas da espécie *Dalbergia nigra* retirada.	Até 12 meses após a obtenção do DAIA
2	Cumprir a compensação ambiental de preservação permanente executando Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado no processo, em área de **0,117 ha**, tendo como coordenadas de referência X 892.365 ; Y 7.852.441 e X 892.291; Y 7852432 (UTM, Sirgas 2000), na modalidade recomposição.	*Conforme cronograma de execução do PTRF*
3	Apresentar relatórios com anexo fotográfico, do andamento e/ou cumprimento das compensações ambientais, junto com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART", citando o processo **SEI nº** 2100.01.0020279/2021-44.	Até 1 mês após o início do plantio e posteriormente anua do projeto.

	- Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio. Indicar as espécies e número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes.	

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras comi

Documento assinado eletronicamente por **Núbia Lais Fernandes Batista**, **Servidora Pública**, em 25/08/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147139017** e o código CRC **DC2A36F2**.